



**Concurso Público Edital 001/2011**  
**Prefeitura Municipal de Iúna/ES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



No Edital 001/2011 17 de janeiro de 2011.

**Onde se lê:** IX – Da Prova de Títulos 9.2.5. Serão considerados títulos os especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação, devidamente comprovados, desde que relacionados à formação específica do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

Item	Cargo – Enfermeiro e Médico Clínico Geral				
1	Experiência comprovada em atividades de saúde na administração pública	<b>Experiência = 02 pontos</b>			
		<b>Pontuação</b>			
		<b>Anos Trabalhados Pontuação</b>			
		1	2	3	
		0,5	1,0	2,0	
2	Qualificação = 13 pontos	Valor			
		Unitário	Máximo		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, com carga horária mínima de 360h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	5,0	13,0	
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Saúde Coletiva com Ênfase em PSF, com carga horária mínima de 360h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	5,0		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, na especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1,5		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização - Residência realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na forma do Decreto 80.281 de 05/05/1977.	1,0		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Capacitação, em áreas correlatas com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 120h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	0,5		
<b>Total</b>	<b>15 pontos</b>				

Notas:1. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo;

2. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;

3. A pontuação só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.

**Leia-se:** IX – Da Prova de Títulos 9.2.5. Serão considerados títulos os especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação, devidamente comprovados, desde que relacionados à formação específica do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

Item	Cargo – Enfermeiro e Médico Clínico Geral				
1	Experiência comprovada em atividades de saúde na administração pública	<b>Experiência = 02 pontos</b>			
		<b>Pontuação</b>			
		<b>Anos Trabalhados Pontuação</b>			
		1	2	3	
		0,5	1,0	2,0	
2	Qualificação = 13 pontos	Valor			
		Unitário	Máximo		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, com carga horária mínima de 360h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	3,0	13,0	
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Saúde Coletiva com Ênfase em PSF, com carga horária mínima de 360h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	3,0		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, na especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	3,0		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização - Residência realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na forma do Decreto 80.281 de 05/05/1977.	3,0		
		Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Capacitação, em áreas correlatas com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 120h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0		
<b>Total</b>	<b>15 pontos</b>				

Notas:

1. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo;

2. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;

3. A pontuação só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.